

# **CONTRATO**

## **CLUBES**

---

### **CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL, ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL E REMUNERAÇÃO POR ÉXITO – CLUBES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**I – VITRINE DE CRAQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [●], com sede em [endereço completo], representada por [nome e cargo], doravante denominada “**PLATAFORMA**”;

e, de outro lado:

**II – [NOME DO CLUBE]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [●], com sede em [endereço do clube], representada neste ato por [nome, cargo], doravante denominado “**CLUBE**”;

As PARTES resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas cláusulas abaixo.

---

### **CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto:

- a) permitir que o CLUBE utilize o ambiente digital da **Vitrine de Craques** para análise, avaliação, prospecção e observação de atletas cadastrados;
- b) permitir que o CLUBE entre em contato, por meios internos à plataforma, com responsáveis, agentes, empresários e demais profissionais vinculados aos atletas;
- c) estabelecer regras de **remuneração por êxito** quando contratações, acordos, testes ou negociações forem originadas ou facilitadas pela plataforma;
- d) regular obrigações, responsabilidades, licenciamento de conteúdos, privacidade e compliance.

1.2. A PLATAFORMA atua **exclusivamente como intermediadora tecnológica**, não realizando intermediação esportiva, negociação direta, representação, agenciamento, nem atuando perante entidades desportivas.

---

### **CLÁUSULA 2 – DO USO DA PLATAFORMA PELO CLUBE**

2.1. O CLUBE terá acesso ao ambiente profissional destinado a clubes, podendo:

- a) visualizar perfis de atletas;
- b) acessar vídeos, estatísticas e materiais técnicos;
- c) utilizar filtros e ferramentas de busca;
- d) solicitar contatos autorizados com atletas via seus agentes/responsáveis;
- e) registrar interesse, pré-análises e prospecções internas.

2.2. O CLUBE não poderá:

- a) acessar dados ou conteúdos não disponibilizados publicamente;
  - b) tentar burlar mecanismos de segurança;
  - c) copiar bases de dados, vídeos ou contatos de forma indevida;
  - d) utilizar a plataforma para práticas ilícitas.
- 

## **CLÁUSULA 3 – DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PLATAFORMA**

3.1. A PLATAFORMA se compromete a:

- a) disponibilizar ambiente digital seguro, estável e funcional;
- b) fornecer ferramentas estruturadas de busca e visualização de atletas;
- c) facilitar comunicação autorizada entre CLUBE e usuários profissionais;
- d) monitorar condutas abusivas dentro do sistema;
- e) prestar orientações gerais sobre uso da plataforma.

3.2. A PLATAFORMA NÃO:

- a) participa de negociações formais entre CLUBE e atletas/agentes;
  - b) faz parte de processos de contratação, registros, transferências ou pré-contratos;
  - c) assume responsabilidade por decisões esportivas, financeiras ou estratégicas do CLUBE;
  - d) garante disponibilidade ou veracidade de informações enviadas por terceiros.
- 

## **CLÁUSULA 4 – DAS RESPONSABILIDADES DO CLUBE**

4.1. O CLUBE se compromete a:

- a) utilizar a plataforma de maneira ética e profissional;
- b) manter confidencialidade sobre informações internas de atletas;
- c) não abordar atletas menores sem prévia autorização dos responsáveis legais;
- d) não praticar assédio, coação ou comunicação irregular;
- e) cumprir integralmente a Lei Pelé, CBF e FIFA em qualquer negociação esportiva.

4.2. O CLUBE será responsável por:

- a) toda e qualquer negociação direta com atletas;
  - b) verificação de documentos, exames médicos e termos profissionais;
  - c) pagamento de obrigações financeiras decorrentes de contratações;
  - d) atos de seus dirigentes, prepostos, funcionários e olheiros vinculados ao clube.
-

## **CLÁUSULA 5 – DO CONCEITO DE ÉXITO**

5.1. Define-se **ÊXITO**, para efeitos deste contrato, quando ocorrer qualquer das hipóteses abaixo, originada ou facilitada pela plataforma:

- a) assinatura de contrato de formação, pré-formação ou contrato profissional com atleta;
- b) assinatura de contrato de prestação de serviços, categorias de base ou contrato temporário;
- c) assinatura de acordo comercial envolvendo atleta (publicidade, marketing, imagem);
- d) realização de testes oficiais (trial) originados na plataforma;
- e) qualquer forma de acordo remunerado entre CLUBE e atleta, agente, responsável ou empresa representativa.

5.2. O CLUBE reconhece que **somente haverá êxito** quando houver:

- a) relação causal entre plataforma → contato → negociação → assinatura;
- b) benefício financeiro direto ou indireto ao CLUBE decorrente do atleta identificado pela plataforma.

5.3. Não constitui êxito:

- a) contratações sem qualquer relação com informações oriundas da plataforma;
  - b) negócios já em andamento antes do contato via plataforma;
  - c) transferências internacionais, cláusulas indenizatórias ou mecanismos regulatórios (sem origem na plataforma).
- 

## **CLÁUSULA 6 – DA REMUNERAÇÃO DA PLATAFORMA**

6.1. Em caso de êxito, o CLUBE pagará à PLATAFORMA **10% (dez por cento)** sobre o valor bruto do contrato, remuneração, gratificação, luvas, bonificações ou quaisquer valores pagos ao atleta em razão da contratação ou acordo originado pela plataforma.

6.2. Formas de pagamento:

- a) pagamento direto pelo CLUBE via transferência ou PIX;
- b) pagamento automático, se previsto em contrato comercial entre CLUBE e atleta;
- c) cobrança formal mediante nota fiscal de intermediação tecnológica.

6.3. A falta de pagamento sujeitará o CLUBE às penalidades previstas neste contrato.

---

## **CLÁUSULA 7 – DA AUDITORIA E OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

7.1. O CLUBE deverá informar qualquer negócio enquadrado como êxito em até [●] dias da assinatura.

7.2. A PLATAFORMA poderá solicitar:

- a) cópia do contrato firmado;
- b) valores pagos;

- c) documentos públicos de registro;
- d) declarações de atletas, agentes ou dirigentes envolvidos.

7.3. Caso o CLUBE oculte, omita ou manipule informações para evitar o pagamento:

- a) deverá pagar integralmente o valor devido;
  - b) aplicará multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor bruto do contrato ocultado;
  - c) poderá ter sua conta suspensa definitivamente.
- 

## **CLÁUSULA 8 – DO USO DE IMAGEM E CONTEÚDOS DO CLUBE**

8.1. O CLUBE autoriza a PLATAFORMA a utilizar:

- a) nome institucional, escudo e marca registrada (somente para fins de exibição do vínculo com a plataforma);
- b) conteúdos enviados pelo CLUBE à plataforma;
- c) materiais técnicos utilizados nas interações;
- d) dados anonimizados para análises internas, IA e aprimoramento.

8.2. A licença é:

- não exclusiva
  - gratuita
  - irrevogável
  - mundial
  - por prazo indeterminado
  - limitada às finalidades institucionais da plataforma
- 

## **CLÁUSULA 9 – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

9.1. A PLATAFORMA cumprirá integralmente a LGPD.

9.2. O CLUBE autoriza o tratamento de seus dados institucionais e dos seus representantes.

9.3. A plataforma poderá compartilhar dados com agentes, atletas e empresas envolvidas em processos esportivos, quando necessário, mediante solicitação prévia.

---

## **CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

10.1. Este contrato vigorará por **PRAZO INDETERMINADO**.

10.2. O CLUBE poderá rescindir o contrato mediante aviso prévio de [●] dias, devendo cumprir:

- a) pagamento de valores decorrentes de negócios anteriores;
- b) obrigações relacionadas a negociações já iniciadas.

10.3. A PLATAFORMA poderá rescindir imediatamente em caso de:

- a) ocultação de contratos;
  - b) fraude;
  - c) uso indevido da plataforma;
  - d) ofensa à ética esportiva;
  - e) violação grave de cláusulas deste contrato.
- 

## **CLÁUSULA 11 – ASSINATURA DIGITAL**

11.1. A assinatura será realizada via **gov.br** ou solução equivalente válida no Brasil.

11.2. Produz todos os efeitos jurídicos da assinatura manuscrita.

---

## **CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não há relação de representação, intermediação esportiva, parceria técnica, vínculo societário ou trabalhista entre as PARTES.

12.2. Tolerância a infrações não implica renúncia de direitos.

12.3. O contrato vincula as PARTES e seus sucessores.

---

## **CLÁUSULA 13 – FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de [●], renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**[Local], [data].**

### **VITRINE DE CRAQUES**

---

[Nome do representante legal]

[Cargo]

### **CLUBE**

---

[Nome do representante]

[Cargo]

CNPJ nº [●]

